

**DECISÃO SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DA CAPACIDADE AFRICANA DE  
RESPOSTA RÁPIDA À SITUAÇÕES DE CRISE (CARIC)  
Doc. Assembly/AU/4(XXII)**

**A Conferência,**

1. **RECORDANDO** a sua Decisão Assembly/AU/Dec.489(XXI) sobre a criação da Capacidade Africana de Resposta Rápida à Situações de Crise (CARIC), adoptada pela 21ª Sessão Ordinária da Conferência da União, realizada em Adis Abeba, a 26 e 27 de Maio de 2013;
2. **TOMA NOTA** da decisão dos seguintes Estados-membros da União Africana (UA) de serem os países participantes iniciais na CARIC, nomeadamente: Argélia, Angola, Chade, Etiópia, Guiné, Mauritânia, Níger, África do Sul, Senegal, Guiné, Sudão, Tanzânia e Uganda, e **POR ESTE MEIO OPERACIONALIZA** a CARIC, como uma medida transitória;
3. **RECORDA AINDA** que a CARIC é baseada no voluntarismo e nos recursos dos países participantes;
4. **DECIDE AINDA** o seguinte:
  - i) Mais Estados-membros deverão ser incentivados a disponibilizar voluntariamente recursos para a CARIC, no espírito da inclusividade e da solidariedade;
  - ii) Mediante pedido de Estado(s)-membro(s) da UA, o Conselho de Paz e Segurança (CPS) da União Africana deverá autorizar o envio de uma força, de acordo com as disposições do Acto Constitutivo da União Africana, em especial dos Artigos 4º (h) e 4º (j);
  - iii) A implementação do mandato deverá ser coordenada pelo CPS;
  - iv) Será estabelecido um Centro Estratégico de Coordenação de Operações na Sede da Comissão da União Africana em Adis Abeba, sob a liderança do Departamento de Paz e Segurança, para elaborar as modalidades para a activação da CARIC;
  - v) Um Centro de Comando Operacional será localizado em qualquer um dos países participantes, próximo da Área da Missão.

# Decision on the Operationalisation of the African capacity for immediate response to crises Doc. Assembly/AU/4(XXII)

## The Assembly

The Assembly

---

<http://archives.au.int/handle/123456789/383>

*Downloaded from African Union Common Repository*